



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1010/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

EDITAL RETIFICADO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de Maio de 2026 às 08:00hrs (horário de BRASÍLIA – DF)

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

09:00 HRS (horário de BRASÍLIA – DF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.906.0001/20, através da Secretaria de Administração, sediado à sito na Rua Moisés Miranda, Nº 422, centro - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal em exercício Nestor Kenear, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇOS POR ITEM/LOTE**, Objetivando: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de maio de 2026 às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 142.064,37 (cento e quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 28/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação/Pregoeiro, deste Município, Rodrigo Koleska, designado pela Decreto nº. 34/2025 de 07 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, AMP (Associação dos Municípios do Paraná).

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Justifica-se a solicitação do julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, haja devido as funcionalidades da Plataforma BLL que aceita apenas o cadastro de 01 (um) item para cada lote, assim foi cadastrado para cada lote um item afim de aumentar a competitividade não restringindo a participação de potenciais fornecedores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá: 18 de Maio de 2026 às 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 18/05/2026.
- 1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 18/05/2026.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).
- 1.6. Pregão Eletrônico EXCLUSIVO para ME/EPP e MEI para os lotes com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - 1.6.1. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
 - 1.6.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou representante legal da empresa ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
 - 1.6.3. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
 - 1.6.4. São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.
 - 1.6.5. Convém também mencionar que os Lotes possuem valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, por isso, a licitação é **exclusiva para ME e EPP**. De acordo com os termos da Lei Complementar Nº123/2006 e conforme os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.7. *Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/> e <https://boaventura.pr.gov.br>.

- 2.1.1. O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 142.064,37 (cento e quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.2. As especificações do objeto, valores máximo de referencia de cada item, vigência da contratação, requisitos da contratada, prazos de entrega ou execução, gestores e fiscais do contrato, infrações sujeitas aos participantes, forma e prazo de pagamento critérios para seleção de fornecedor encontram-se no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e ETP (Estudo técnico Preliminar) do presente Edital os quais são parte integrante do presente edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº 0800 115 91 91.
- 2.5. Sendo quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pela equipe conforme Portaria nº 36/2026, sendo a mesma especificada no termo de referencia parte integrante do presente edital.
- 2.6. Sendo a parte tecnica, valores de referencias, quantidades da referida contratação é de responsabilidade das dos profissionais das Secretarias solicitantes através do Ofício das secretarias, Estudo Técnico Preliminar e termo de referencia.
- 2.7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Este estudo se destina a aquisição de Equipamento Para Atendimento Hospitalar e Atendimento de Fisioterapia.

Estes equipamentos terão como finalidade melhorar o atendimento de urgência, leitos de observação, cuidados com acamados, cuidados com as gestantes, atendimento de fisioterapia e aquisição de armário e caixas de organização para melhor acomodar instrumentos de trabalhos das equipes de atendimentos.

Também com esses equipamentos temos o objetivo em atender as demandas parlamentares através das emendas impositivas 11/2024 para equipamentos de Fisioterapia, 16/2024 com aquisição de camas hospitalares, colchoes e oxímetros.

Acima de tudo está necessidade e para promover um atendimento mais humanizado e garantindo melhor eficiência e fluidez no serviço

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, conforme lei 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. As impugnações e o pedido de esclarecimento ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e podem ser de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br ou preferencialmente na plataforma BBL em local próprio ou ainda ser protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, no Paço Municipal, sediado na Rua Moisés Miranda, Nº. 422, centro **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ**.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 6.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
- 6.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos.
- 6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.8. **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 6.11.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14. A vedação de que trata estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.16. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.16.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.18. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.19. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.20. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 7.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **VEDADA A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE NO SISTEMA, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

- 7.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 7.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria” para evitar a identificação da empresa.**
- 7.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 7.7. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 7.3 deste edital.
- 7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.12. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.14. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.15. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
- 7.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.19. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:
 - 7.20.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
 - 7.20.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - 7.20.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 7.20.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 7.21. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**
- 8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, conforme lei 14.133/2021.

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 8.17. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem EXCETO:
- 8.28. Para desempate não será aplicado para eventual desempate os incisos II, III e IV devido a não regulamentação própria do município quantos aos incisos.
- 8.29. Conforme art. 28 da IN 73/2022 § 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024)
- 8.30. 2º Permanecendo empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes são convocados, vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).
- 8.31. Ainda CONFORME art. 60 as regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.34.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 8.34.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.34.3. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** pelo não envio da documentação solicitada.
- 8.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.34.5. Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação e propostas reajustadas será de acordo com horário de expediente do órgão licitante.
- 8.34.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.4. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 9.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.16.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundoclassificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.18, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 10.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 10.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 10.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes
- 10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 10.16.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 10.16.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 10.16.5. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 10.17. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 10.23.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 10.23.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.23.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 10.24. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.25. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.26. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 10.27. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.
- 10.27.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 10.27.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.28. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- 10.28.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.28.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.28.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.29. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- 10.29.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.30. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:
- 10.30.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- 10.30.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.30.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.30.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.30.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.30.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.30.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 10.30.8. Não será exigida qualificação técnica, devido objeto ser comum não sendo considerado um objeto ou prestação de serviço considerada complexa que exige uma qualificação técnica anterior.
- 10.31. OUTRAS COMPROVAÇÕES:
- 10.31.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO IV)
- 10.31.2. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

representante legal da empresa ou por contador (conforme anexo III) ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 11.1. A documentação constante no item 10, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Rua Moisés Miranda, nº 422, centro, CEP 85.225.000, Boa Ventura de São Roque-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeiro responsável: Rodrigo Koleska. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
 - 12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
 - 12.1.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
 - 12.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes>
 - 12.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 12.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 12.3.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 12.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.2 e 13.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6.3 e 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6.3 e 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendam produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços, deste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4. O Município de Boa Ventura de São Roque fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 17.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

- 18.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
- 18.1.3. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: contratosbvsr@outlook.com toda a documentação abaixo:
- 18.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

- 18.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 18.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 18.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 18.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, sendo conforme art. 92 da lei 14.133/21 a data base para pedido de reajuste será na data da realização do mapa de preços referente a pesquisa de preços para o referido certame.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3. O Contrato/Ata de Reg. De Preços, será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02(duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05(cinco) dias após o seu recebimento, sendo dispensado a apresentação do documento em original caso a proponente apresente o mesmo assinado de forma eletrônica.
- 19.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR;
- 19.5. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.6. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://boaventuraspr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes>.
- 22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 22.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Moisés Miranda, 422, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Boa Ventura de São Roque quanto do emissor.
- 22.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 22.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pitanga – PR.
- 22.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Declaração de enquadramento;
ANEXO IV	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO V	Termo De Minuta De Contrato.

Boa Ventura de São Roque PR, 04 de maio de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1010/2026 TERMO RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. Conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo e no Estudo Técnico Preliminar.

Lote 1						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	2281	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 500,00 G , BR0279726	200	UND	14,86	2.972,00
TOTAL						2.972,00
Lote 2						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	2384	ATADURA GESSADA 10 CM. ATADURA GESSADA 10 CM, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES:10 CM, ROLO 3,00 M, BR0444610	100	UND	2,73	273,00
TOTAL						273,00
Lote 3						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	2385	ATADURA GESSADA 20 CM. ATADURA GESSADA 20 CM, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES:20 CM, ROLO 2,00 M, BR0444615	100	UND	5,27	527,00
TOTAL						527,00
Lote 4						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	5355	ATADURA CREPOM 20 CM. ATADURA CREPOM 20 CM, ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80M BR0444372	2.000	UND	1,45	2.900,00
TOTAL						2.900,00
Lote 5						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	5357	CAMPO CIRURGICO. CAMPO CIRURGICO, "Campo Cirúrgico Modelo: Duplo Material: 100% Algodão Gramatura: Mínimo De 260 G/M2 Dimensões: Cerca De 75 X 75 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Esterilizável" BR0607025	50	UND	4,87	243,50
TOTAL						243,50
Lote 6						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	5357	CAMPO CIRURGICO. CAMPO CIRURGICO, "Campo Cirúrgico Modelo: Fenestrado Material: 100% Algodão Gramatura: Mínimo De 200 G/M2 Dimensões: Cerca De 30 X 30 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Esterilizável" BR0607044	50	UND	6,66	333,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	333,00					
Lote 7						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	5357	CAMPO CIRURGICO. CAMPO CIRURGICO, "Campo Cirúrgico Modelo: Fenestrado Material: 100% Algodão Gramatura: Mínimo De 260 G/M2 Dimensões: Cerca De 50 X 50 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Esterilizável" BR0607053	50	UND	4,58	229,00
TOTAL	229,00					
Lote 8						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	5357	CAMPO CIRURGICO. CAMPO CIRURGICO, "Campo Cirúrgico Modelo: Simples Material: 100% Algodão Gramatura: Mínimo De 260 G/M2 Dimensões: Cerca De 40 X 40 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Esterilizável" BR0606978	30	UND	3,91	117,30
TOTAL	117,30					
Lote 9						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	6936	ELETROCARDIOGRAFO. Eletrocardiógrafo Aplicação: Adulto E Pediátrico Número De Canais: 12 Tipo Tela Do Console: Tela Cerca De 7 A 11" Com Visor Gráfico Modelo Console: Operação No Console Alimentação: Bivolt Automático E Bateria Recarregável Transferência De Dados: Com E Sem Fio Impressora: Com Impressora Integrada e deve ser homologado para o sistema de Telediagnóstico ECG para trabalho com o centro de telessaúde	2	UND	5.339,39	10.678,78
TOTAL	10.678,78					
Lote 10						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	10293	ESPAÇADOR . "Espaçador Uso Médico Aplicação: Inalação De Broncodilatador Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais: Reservatório Rígido Em Metal, Tamanho Pequeno Modelo: Máscara Polímero, Tamanho De 0 A 2 Anos" BR0472673	10	UND	24,32	243,20
TOTAL	243,20					
Lote 11						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	10293	ESPAÇADOR. "Espaçador Uso Médico Aplicação: Inalação De Broncodilatador Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido Modelo: Máscara Polímero, Tamanho Adulto" BR0473659	10	UND	17,09	170,90
TOTAL	170,90					
Lote 12						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	10293	ESPAÇADOR. "Espaçador Uso Médico Aplicação: Inalação De Broncodilatador Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido Modelo Máscara Pvc Tamanho M De 2 A 13 Anos" BR0362097	10	UND	24,21	242,10
TOTAL	242,10					
Lote 13						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	11628	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM. ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1.80 M, BR0448249	200	UND	1,13	226,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	226,00					
Lote 14						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	11636	BENZINA. BENZINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA:MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO:DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120°C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BENZINA RETIFICADA NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64742-49-0, LITRO, BR0380630	50	LITROS	35,99	1.799,50
TOTAL	1.799,50					
Lote 15						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	12518	ARMARIO. Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47M, Profundidade: 0,50M, Altura: 1,30M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Qnt. Gavetas.	1	UND	711,62	711,62
TOTAL	711,62					
Lote 16						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	12542	DETECTOR FETAL. Detector Fetal Tipo: Portátil Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Material: Gabinete Plástico po De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM equência: Até Cerca 2,2 MHZ Fonte Alimentação: À Bateria Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxiliar.	10	UND	412,12	4.121,20
TOTAL	4.121,20					
Lote 17						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	12991	CADEIRA DE RODAS. Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Fixa Material Estrutura: Aço Cromado Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Tipo Uso: Banho Tamanho: Adulto Tipo Encosto: Encosto Fixo Apoio Braço: Apoio Braços Fixos Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto Em Nylon, Assento Sanitário Em Plástico Tipo De Pneu: Rodízios Tipo Freio: C/ Freio Apoio Pés: Plataforma P/ Pés Capacidade Máxima: Até 120 KG Características Adicionais: Encaixe Para Vaso Sanitário BR0623362	10	UND	415,80	4.158,00
TOTAL	4.158,00					
Lote 18						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	12991	CADEIRA DE RODAS. Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Inoxidável Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Adulto Tipo Encosto: Encosto Removível Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Regulável Capacidade Máxima: Até 160 KG BR0420062	10	UND	415,80	4.158,00
TOTAL	4.158,00					
Lote 19						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	13006	DESTILADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADAS 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P), DE MESA	4	UND	764,12	3.056,48
TOTAL	3.056,48					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Lote 20						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	13018	OXIMETRO. Oxímetro Pediátrico Oxímetro de mesa; Faixa medição saturação 1:0 a 100%; Faixa medição pulso cerca de 20 a 250 bpm; Autonomia sistema cerca 4 h; Alimentação bateria; obrigatório conter sensor adulto e pediátrico. Produto deve possuir selo do INMETRO.	3	UND	1.007,86	3.023,58
TOTAL		3.023,58				
Lote 21						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	16088	COLCHÃO DE SOLTEIRO. Colchão casca de ovo Colchonete Solteiro Caixa de Ovo Cinza Chumbo Medidas 80 cm x 190 cm x 4cm. Composição: Espuma de poliuretano perfilado. Produto deve possuir selo do INMETRO	30	UND	61,96	1.858,80
TOTAL		1.858,80				
Lote 22						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	16088	COLCHÃO DE SOLTEIRO. Colchão Cama Hospitalar Colchão de solteiro hospitalar, revestido em napa hospitalar impermeável; Comprimento total 188 cm; Largura total 88 cm; Altura 14 cm; Cor azul. Produto deve possuir selo do INMETRO.	3	UND	324,01	972,03
TOTAL		972,03				
Lote 23						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	16379	COLCHONETES. Colchonete Maca Articulada Colchonete para maca hospitalar. Medidas: 1,88 x 0,58 x 0,05; Capa impermeável, Cor azul. Produto deve possuir selo do INMETRO	3	UND	79,19	237,57
TOTAL		237,57				
Lote 24						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20617	PEROXIDO DE HIDROGENIO. PEROXIDO DE HIDROGENIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES BR0277319	200	UND	5,48	1.096,00
TOTAL		1.096,00				
Lote 25						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20629	ATADURA CREPOM 10 CM. ATADURA CREPOM 10 CM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M, BR0444356	2	UND	0,75	1,50
TOTAL		1,50				
Lote 26						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20630	ATADURA CREPOM 15 CM. ATADURA CREPOM 15 CM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M, BR0444366	2.000	UND	1,04	2.080,00
TOTAL		2.080,00				
Lote 27						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20633	ATADURA CREPOM 8 CM. ATADURA CREPOM 8 CM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,25 M, BR0444351	1.000	UND	0,41	410,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL		410,00				
Lote 28						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20642	CLOREXIDINA. CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE, FRASCO 1000,00 ML, BR0269876	500	UND	24,90	12.450,00
TOTAL		12.450,00				
Lote 29						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20651	EQUIPO DE INFUSÃO. EQUIPO DE INFUSÃO, EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN. 50 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO BR0386115	200	UND	1,28	256,00
TOTAL		256,00				
Lote 30						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20651	EQUIPO DE INFUSÃO. EQUIPO DE INFUSÃO, EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR:LUER ROTA BR0386126	5.000	UND	1,93	9.650,00
TOTAL		9.650,00				
Lote 31						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20670	MACA DE RESGATE. Maca Articulada Emergência Maca Articulada Hidráulica, destinado para transporte e procedimentos de emergência. De fácil utilização e de grande mobilidade, com capacidade de deslocamento em todas as direções; Possuir grades de proteção lateral rebatíveis; Chassis superior e inferior, construídos em tubo perfilado de Aço Carbono; Tratamento de superfície que consiste por processo de decapagem, desengraxe, fosfatização; Pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster; Sistema de para-choques e empurradores, revestidos em borracha; Leito em material Laminado de Alta Resistência; Movimento de elevação e descida da maca, realizados por sistema hidráulico com acionamento por pedais; Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Trendelemburg e Proclive, realizados por mola à gás e acionamento por alavancas; Carenagem inferior em material termoplástico com suporte para oxigênio; Sistema com freio total ou direcional, acionados por pedal, com rodízios de 5"; Capacidade máxima: 150Kg; Dimensões: Máxima/Mínima Altura da maca 1,1 m 0,74 m; Comprimento total 1,98 m; Largura total 0,76 m; Comprimento Leito 1,88 m; Largura Leito 0,62 m. Produto deve possuir selo do INMETRO.	3	UND	9.556,61	28.669,83
TOTAL		28.669,83				
Lote 32						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20693	PAPEL PARA EXAME MEDICO. PAPEL PARA EXAME MEDICO, PAPEL PARA EXAME MÉDICO, 210 MM, 20 MM, MILIMETRADO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, P/ELETROCARDIOGRAFO	100	UND	22,36	2.236,00
TOTAL		2.236,00				
Lote 33						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20694	EQUIPO ESPECIAL. EQUIPO ESPECIAL, EQUIPO ESPECIAL,	100	UND	0,85	85,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS:TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO C/ LUER C/ TAMPA, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK MACHO C/ TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, BR0390163				
TOTAL						85,00
Lote 34						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20718	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 10. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 10 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0438396	100	UND	0,97	97,00
TOTAL						97,00
Lote 35						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20718	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 10. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 10 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0435906	50	UND	1,16	58,00
TOTAL						58,00
Lote 36						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20719	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 12. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 12 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0438397	100	UND	1,04	104,00
TOTAL						104,00
Lote 37						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20719	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 12. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 12 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0435907	100	UND	1,27	127,00
TOTAL						127,00
Lote 38						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20720	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 16. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 16 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0438399	100	UND	1,11	111,00
TOTAL						111,00
Lote 39						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20720	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 16. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine	100	UND	1,47	147,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

		Material: Pvc Calibre: Nº 16 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0435909				
TOTAL						147,00
Lote 40						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20721	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 18. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 18 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0438400 ,	100	UND	1,20	120,00
TOTAL						120,00
Lote 41						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	20721	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 18. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 18 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0435910	100	UND	1,50	150,00
TOTAL						150,00
Lote 42						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	22764	INDICADOR BIOLÓGICO - TIPO SEGUNDA GERAÇÃO. INDICADOR BIOLÓGICO, INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA 100,00 UN BR0332503	10	UND	939,48	9.394,80
TOTAL						9.394,80
Lote 43						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	22771	SWAB, HASTE PLÁSTICA COM PONTA EM ALGODÃO. SWAB, HASTE PLÁSTICA COM PONTA EM ALGODÃO, SWAB, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA:PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO :EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL BR0396144	150	UND	0,26	39,00
TOTAL						39,00
Lote 44						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	24075	MINI INCUBADORA. MINI INCUBADORA C/ CAPACIDADE P/ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS P/ TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS; BIVOLT AUTOMÁTICO; ESPAÇO LIVRE TOTAL: 15cm P/ CADA LADO; ESPAÇO LIVRE P/ A ABERTURA DA TAMPA: 12cm; DIMENSÕES APP EXTERNAS: (A x D) : 8,7 x 7,6cm; DIMENSÕES APP DA TAMPA: (A x D) 3,3 x 7cm; VOLTAGEM: 90-220V; FREQUÊNCIA: 50/60Hz; POTÊNCIA: 10Watts; ; TEMPERATURA MÁXIMA: 60° C; TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C a 40° C; ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADA: ATÉ 2.000m; GARANTIA DE 12 MESES	4,	UND	196,09	784,36
TOTAL						784,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Lote 45						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	25326	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA. DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MODELO:MASCULINO, TIPO:PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICA:AUTOADESIVO, DIÂMETRO:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0481453	50	UND	3,46	173,00
TOTAL						173,00
Lote 46						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	25326	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA. DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MODELO:MASCULINO, TIPO:PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, DIÂMETRO:CERCA DE 30 MM, COMPONENTE:C/ EXTENSOR PVC, ADICIONAL 1:COLETOR CERCA DE 1000 ML, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMB BR0481431	100	UND	10,58	1.058,00
TOTAL						1.058,00
Lote 47						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	25343	INDICADOR QUÍMICO. INDICADOR QUÍMICO, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE IV, TIPO USO:INTERNO, TIPO:MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR BR0332345	1.200	UND	0,27	324,00
TOTAL						324,00
Lote 48						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	27147	MOCHILA PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR. MOCHILA PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR na cor vermelha (para atendimento a trauma). Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente com 2 cursores, permitindo a abertura total, com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila, 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação.	2	UND	203,10	406,20
TOTAL						406,20
Lote 49						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	27147	MOCHILA PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR. MOCHILA PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR na verde (para atendimento infantil). Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente com 2 cursores, permitindo a abertura total, com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila, 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação.	2	UND	221,26	442,52
TOTAL						442,52
Lote 50						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	27154	CAIXA DE FERRAMENTAS DE POLIPROPILENO COM RODAS 24.1/2. CAIXA DE FERRAMENTAS DE POLIPROPILENO COM RODAS 24.1/2 Material em polipropileno injetado; - Possui 2 compartimentos na tampa para armazenar peças pequenas; - Contém rodas para se locomover e alça retrátil; - Possui 1 organizador fontal e 2 gavetas; - As bandejas	2	UND	254,63	509,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		internas removíveis. Características técnicas: - Dimensões mínima 460x260x620mm				
TOTAL						509,26
Lote 51						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	27165	TRAÇÃO CERVICAL PNEUMÁTICA. TRAÇÃO CERVICAL PNEUMÁTICA dispositivo de tração e alongamento da região cervical peso 9,2 libras dimensões 21X12X8	3	UND	57,09	171,27
TOTAL						171,27
Lote 52						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	27168	MEIA BOLA BOSU. MEIA BOLA BOSU com elásticos, alças. Antiestouro com Alças, Dimensões: 58 x 25cm, Suporta até 200kg	3	UND	212,06	636,18
TOTAL						636,18
Lote 53						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	27177	GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLÓGICO. GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLÓGICO com rodinhas Incluí 01 (uma) bandeja organizadora na primeira gaveta MEDIDAS MINIMAS EXTERNAS Medidas: Largura 49cm x Altura 72cm x Profundidade 39cm MEDIDAS MINIMAS INTERNAS 2 gavetas com Largura 39,5cm x Altura 4,5cm x Profundidade 30cm 2 gavetas com Largura 39,5cm x Altura 9,5cm x Profundidade 30cm 1 gaveta com Largura 39,5cm x Altura 15cm x Profundidade 30cm MATERIAL DOS PUXADORES Metal cromado	2	UND	1.212,95	2.425,90
TOTAL						2.425,90
Lote 54						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	27359	DIAPASÃO MÉDICO. DIAPASÃO MÉDICO 128 CPS c/ Fixador ? Instrumento metálico em alumínio não magnético resistente à corrosão, em forma de forquilha (letra "U"), que serve como fonte condutora para a transmissão dos sons por via óssea	5	UND	119,69	598,45
TOTAL						598,45
Lote 55						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28152	DISPOSITIVO MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS. Tipo Balança C/ Régua Modelo: Elétrica Material*: Aço C/ Pintura Eletrostática Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 2,0 M Componente I: C/ Visor Digital Componente Ii: Tapete De Borracha Componente Iii: Pés Reguláveis Capacidade Máxima Carga: Até 200 KG.	8	UND	901,81	7.214,48
TOTAL						7.214,48
Lote 56						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28152	DISPOSITIVO MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS. Tipo Balança Pediátrica Modelo: Elétrica Material*: Gabinete Plástico Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado Componente Iii: Pés Reguláveis Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG	8	UND	654,57	5.236,56
TOTAL						5.236,56
Lote 57						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28152	DISPOSITIVO MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS. DISPOSITIVO MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, "Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Fita - Medir Altura Uterina Material*: Tecido Revestido Em Polímero Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E	10	UND	130,26	1.302,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

		Cm X Semanas Faixa Medição: Cerca De 50 CM" BR0442467				
TOTAL						1.302,60
Lote 58						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28152	DISPOSITIVO MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS DISPOSITIVO MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, "Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Régua Material*: Madeira Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 1,0 M" BR0442454	5	UND	150,56	752,80
TOTAL						752,80
Lote 59						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28159	FRASCO TIPO ALMOTOLIA. FRASCO TIPO ALMOTOLIA, "Frasco - Tipo Almotolia Material: Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Curvo Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 250 ML Graduação: Graduado" BR0420662	100	UND	4,31	431,00
TOTAL						431,00
Lote 60						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28160	GELO REUTILIZAVEL. GELO REUTILIZAVEL, "Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Dimensões: 17 X 9,50 X 3,50 CM Características Adicionais: Embalagem De Polietileno De Alta Densidade" BR0395633	50	UND	4,73	236,50
TOTAL						236,50
Lote 61						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28183	SONDA TRATO DIGESTIVO. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 14 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0438398	100	UND	1,12	112,00
TOTAL						112,00
Lote 62						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28183	SONDA TRATO DIGESTIVO. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 14 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0435908	100	UND	1,39	139,00
TOTAL						139,00
Lote 63						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28183	SONDA TRATO DIGESTIVO. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 20 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0435911	100	UND	1,54	154,00
TOTAL						154,00
Lote 64						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28183	SONDA TRATO DIGESTIVO. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda	50	UND	0,78	39,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

		Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 4 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0435905				
TOTAL						39,00
Lote 65						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28183	SONDA TRATO DIGESTIVO. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 4 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0438401	50	UND	1,06	53,00
TOTAL						53,00
Lote 66						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28183	SONDA TRATO DIGESTIVO. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 6 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0435903	50	UND	0,81	40,50
TOTAL						40,50
Lote 67						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28183	SONDA TRATO DIGESTIVO. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 6 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0437216	50	UND	1,11	55,50
TOTAL						55,50
Lote 68						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28183	SONDA TRATO DIGESTIVO. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 8 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0435904	50	UND	0,71	35,50
TOTAL						35,50
Lote 69						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28183	SONDA TRATO DIGESTIVO. SONDA TRATO DIGESTIVO, "Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 8 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual" BR0437217	50	UND	1,26	63,00
TOTAL						63,00
Lote 70						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28491	CAMA HOSPITALAR. Composição em Aço carbono, polipropileno e alumínio; Pintura epóxi; 3 movimentos manuais (altura do leito, encosto e	3	UND	2.672,48	8.017,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		pernas); Sistema de movimentos manuais com 3 manivelas para ajustes de altura, encosto e pernas. Cor branca com acabamentos azuis; Capacidade de peso suporta até 200 kg; Grade lateral rebatível, em alumínio anodizado; Rodas integradas que facilitam a movimentação da cama no ambiente; Comprimento total 215 cm; Largura total 90 cm; Altura do leito ao piso (min-máx) 44 cm - 68 cm; Altura da grade ao leito 29,5 cm; Área útil do leito 83 x 196 cm; Altura do encosto 17 cm; Largura do encosto 52 cm. Produto deve possuir selo do INMETRO.				
TOTAL						8.017,44
Lote 71						
Item	Cód.	Nome produto	Qnt.	Und	V. Unit.	Total
1	28492	GUIA PARA INTUBAÇÃO. Guia P/ Intubação Traqueal Modelo: Tipo Bougie Material Haste: Polímero Tamanho*: Adulto Esterilidade*: Estéril, descartável 452988	3	UND	39,22	117,66
TOTAL						117,66

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, por meio de especificações usuais do mercado. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, o qual ainda não foi elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão estar atentas às descrições de cada item.
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito produto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, vencidos ou que não atender as especificações.
- 4.3. A quantidade aproximada de cada item está descrita na TABELA I, deste termo de referência.
- 4.4. Todas as despesas de transporte, descarga, auxiliares, equipamentos, hospedagem, alimentação, materiais, encargos sociais e responsabilidade trabalhistas, serão por conta dos licitantes.
- 4.5. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade técnica e da demanda da secretaria sem valor ou quantidade mínima do pedido.
- 4.6. O produto deverá estar em conformidade com a descrição do objeto e em perfeitas condições, ficando a CONTRATADA responsável pela reposição dos itens danificados, seja no transporte ou durante o processo de descarga no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.7. Os equipamentos e mobiliários fornecidos devem atender aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8. Os produtos que exijam cadastro em seus órgãos reguladores como INMETRO/ANVISA ou outro órgão serão acompanhado e verificados no momento da entrega dos produtos, sendo devolvidos em caso não apresentem a comprovação.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 5.1. Para o Presente Certame não serão exigidas amostras:

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.2. O prazo de entrega é de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.
- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4. As entregas deverão ser realizadas no setor recebimento da Prefeitura, localizado na Rua Saldanha Marinho, s/n, centro (ao lado do marte supermercado-aos fundos da loja Tend Tudo). Cel: 42-98432-9424, Boa Ventura de São Roque - PR, sempre sob a aprovação da comissão do setor de recebimentos do município.
- 7.5. Sendo na entrega para os produtos que exijam cadastro em seus órgãos reguladores como INMETRO/ANVISA ou outro órgão serão acompanhado e verificados no momento da entrega dos produtos, sendo devolvidos em caso não apresentem a comprovação.

7.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.7. O prazo de garantia após a entrega do objeto será aquele que preconiza o Código de Defesa do Consumidor ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, conforme esta na descrição de cada item, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.8. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.
- 7.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou das peças/componentes com vícios ou defeitos no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 7.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 7.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
- 7.15. Os custos referentes a deslocamento de técnicos ou transporte dos itens coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.2. A fiscalização, a gestão e o acompanhamento da execução dos serviços do contrato serão realizados pelo Gestor e pelos Fiscais designados por meio da Portaria nº 116/2026, conforme segue:
- 9.3. Gestor do Contrato:
Flávio Augusto Gonzales Batista
- 9.4. Fiscais de Bens e Serviços Gerais (Departamento de Compras):
- Angela Fatima Strapasson
 - Eliane Souza Santin
 - Simone Nara Ferreira
- 9.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 9.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. RECEBIMENTO DO OBJETO
- 11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na proposta.
- 11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade especificações e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.9. PRAZO DE PAGAMENTO
- 11.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 11.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 11.12. FORMA DE PAGAMENTO
- 11.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.17. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.18. O prazo de validade;
- 11.19. A data da emissão;
- 11.20. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.21. O período respectivo de execução do contrato;
- 11.22. O valor a pagar; e
- 11.23. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 11.27. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.28. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 12.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 12.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.11. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.20. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 12.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.22. Entende-se não ser necessário a exigência de Balanço patrimonial, devido ao baixo valor e complexidade da aquisição.
- 12.23. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 12.24. Não será exigida qualificação técnica, devido a baixa complexidade do fornecimento do objeto lícitado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As estimativas de preços foram feitas com base no Art. 23 do Decreto Municipal Nº 28/2023.
- 13.2. Para definir o valor máximo da contratação foram feitas pesquisa em compras públicas de outros Municípios, e pesquisas em sites de amplo acesso, conforme termo de responsabilidade pela pesquisa de preços e mapa de apuração, que se encontram em apêndice a este termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 142.064,37 (cento e quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**
- 13.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque.
- 13.6. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2026	03720	06.001.10.301.0601.2082	00303	4.4.90.52.00.00	Exercícios Anteriores
2026	04010	06.001.10.301.0601.2087	00494	4.4.90.52.00.00	Exercício

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações deste Termo de Referência foram elaboradas a partir do Estudo Técnico Preliminar e demais informações fornecidas pela Secretaria solicitante, ficando sua validade condicionada a despacho pela autoridade competente.

A descrição do objeto, justificativas, estimativa do preço unitário referencial, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, assim como, os parâmetros utilizados para a obtenção do preço e para os respectivos cálculos, são de responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro em observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais normas pertinentes.

Boa Ventura de São Roque – PR

Datado e assinado digitalmente

Responsável pela elaboração

Ana Maria Rodiak

Departamento de Licitações – Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026 em epígrafe que tem por objeto : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de _____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Os itens referentes a produtos deverão ser entregues em até 15 (DIAS) uteis após a requisição de compra.
- 3) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas a lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Comp. nº. 123/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e Data, de 2026

.....

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

O pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Cód Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 12/2026 do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 12/2026 do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....
e CPF nº , cuja função/cargo
é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela
assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO 12/2026

MUNICÍPIO DE Boa Ventura de São Roque - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Moisés Miranda, 422, na cidade de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.612.906/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR NESTOR KENEAR brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.897.094-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 436.314.289-87, doravante denominado CONTRATANTE, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 12/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (quinze) dias uteis após a requisição de compra.
- 2.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.
- 2.3. Para a fiel execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar as quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, prestando garantia dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

serviços na forma e pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou legislação aplicável.

- 2.4. As entregas deverão ser realizadas no setor recebimento da Prefeitura, localizado na Rua Saldanha Marinho, s/n, centro (ao lado do marte supermercado-aos fundos da loja Tend Tudo). Cel: 42-98432-9424, Boa Ventura de São Roque - PR, sempre sob a aprovação da comissão do setor de recebimentos do município.
- 2.5. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao
- 7.4. contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)
- 7.6. definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.10. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.
- 7.11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e DO REAJUSTE DE PREÇOS
- 7.11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 7.11.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 7.11.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 7.11.2. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
- 7.11.3. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 7.11.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail.
- 7.11.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº.....)	Data:...../...../.....)	R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

- 7.11.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 7.11.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.11.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 7.11.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 7.11.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.11.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 7.11.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 7.11.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 7.11.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 7.11.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 7.11.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 7.11.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 7.11.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 7.11.15. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2026	03720	06.001.10.301.0601.2082	00303	4.4.90.52.00.00	Exercícios Anteriores
2026	04010	06.001.10.301.0601.2087	00494	4.4.90.52.00.00	Exercício

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.13. São obrigações da CONTRATADO, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.1.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Cód de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.16. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a
- 9.1.17. data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.24. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.31. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.34. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. Caberá ao GESTOR do contrato, _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. Caberá ao FISCAL do contrato, _____ o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre
- 11.2.2. que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas
- 11.2.4. alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); _____
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
- 11.2.6. descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, _____
- 11.2.7. §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.8. Multa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.9. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.10. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa
- 11.13. administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 13.2. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Cód de Defesa do Consumidor, no Cód Civil Brasileiro, no Cód Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos
- 15.6. que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.7. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - 17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - 17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza
 - 17.1.3. trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
 - 17.1.4. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que
 - 17.1.5. lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes e nos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - 17.1.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de
 - 17.1.7. Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

18. DAS ALTERAÇÕES:

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Ventura de São Roque - PR, ... de ... de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Responsável

Testemunha
CPF Nº _____

Testemunha
CPF Nº _____

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.